



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.752 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 356.692,01 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018.1.194 – Construção do CREAS

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

129 Transf. Recursos do Fundo Nac. Assist. Social (FNAS)

R\$ 100,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 26.400,00

129 Transf. Recursos do Fundo Nac. Assist. Social (FNAS)

R\$ 330.092,01

Total

R\$ 356.692,01

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 330.192,01 (trezentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e um centavo) conforme saldo de convênio FNAS, firmado no contrato de repasse nº 775760/2012/FNAS/CAIXA processo 2598.0400375-91/2012, depositado na conta corrente 0133/006/00647082-6 conforme art. 43, 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

01 - ADMINISTRATIVO

08.243.0049.2.178 – Manutenção do Projeto Gente-Jovem – Administrativo

3390.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

100 Recursos Ordinários

R\$ 26.500,00

Total

R\$ 26.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé